



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 0064, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Portaria CREFITO-8 nº 0022, de 19 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) pelos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 182/97 - Regimento Interno do CREFITO-8, “*ad referendum*”, altera os termos da Portaria CREFITO-8 nº 0022/2020, nos termos e ajustes a seguir descritos.

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria CREFITO-8 nº 0022, de 19 de março de 2020, que regula sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) pelos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações e diretrizes preventivas para evitar o deslocamento de usuários às subsedes e a sede do CREFITO-8 durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº13.726, de 08 de outubro de 2018, dispensando a apresentação de documentos autenticados em cartório mediante autenticação pelo agente administrativo confrontando a cópia com o documento original;

CONSIDERANDO o disposto pelos arts. 8º e 9º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 45, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

Coronavírus (COVID-19), em reunião realizada no dia 16 de março de 2020, tendentes a uniformizar o tratamento do tema no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário 172/2020, de 20 de março de 2020, do Poder Judiciário do Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO a suspensão do atendimento presencial por meio Portaria nº 3320/2020 - CGJ no âmbito do foro extrajudicial do Estado do Paraná.

RESOLVE:

**Artigo 1º** – A Portaria CREFITO-8 nº 022, de 19 de março de 2020, passa a vigor acrescida da seguinte redação:

*"Artigo. 1º-A Fica suspenso o atendimento presencial nas unidades do CREFITO-8 pelo prazo do art. 1º.*

*§ 1º Fica dispensado, no prazo de duração da suspensão do atendimento presencial, a autenticação de cópias de documentos, bem como a exigência de apresentação de cópia autenticada em cartório, para fins de prática de atos perante o CREFITO-8.*

*§ 2º No período de suspensão do atendimento presencial, os requerimentos e/ou cópias de documentos deverão, obrigatoriamente, ser enviados pelos Correios.*

*§3º Nas situações em que houver dúvida fundada quanto à documentação apresentada nos termos do §1º, caberá solicitação de regularização, que terá o prazo suspenso até o retorno do atendimento presencial.*

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2020.

Dra. Patrícia Rossafa Branco  
Presidente do CREFITO-8